



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Farmácia Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto deste Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA INFUSORA DE INSULINA**, destinada ao atendimento da paciente L. F. C, conforme determinação judicial estabelecida no Processo nº 1001370-76.2018.8.26.0095. Esta contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, conforme o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação de fornecedor específico se faz necessária para o cumprimento da determinação judicial.

1.2. A inexigibilidade de licitação justifica-se pela **impossibilidade de competição**, devido à necessidade de atender especificamente à demanda de insumos para o tratamento da paciente, conforme a decisão judicial. A única empresa apta a fornecer os insumos descritos neste Termo de Referência é a detentora dos produtos necessários para o atendimento médico da paciente.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os insumos hospitalares a serem adquiridos deverão atender às especificações detalhadas e ser fornecidos nas quantidades estimadas, conforme relação abaixo. Os materiais deverão ser novos, de qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes, incluindo as normas sanitárias e regulatórias pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança dos pacientes em tratamento com bomba infusora de insulina.

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	INFST MMT-397 QCKST 10 PK 9MM23N 6L - Conjunto de Infusão Quick Set MMT 397	Pacote	12	R\$ 126,80	R\$ 15.216,00
2	KIT ASSY PKG MMT-7810W1 INTRICON RSVR MMT-332A 10PK	Unidade	1	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00
3	PRDGM 3 ML 21L - Seringa especial para infusão de	Pacote	12	R\$ 213,00	R\$ 2.556,00

	insulina				
	SENSOR MMT-7020C1 GS3				
4	5PK 10L OUS1 - Sensor para bomba infusora de insulina	Pacote	12	R\$ 2.140,00	R\$ 25.680,00

2.2 - Todos os itens acima devem ser fornecidos conforme as condições estabelecidas pela ANVISA, garantindo sua eficácia e segurança para o uso da paciente, com a troca dos itens conforme as recomendações médicas.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 - A contratação justifica-se pelo dever do Estado em assegurar o direito à saúde da paciente L. F. de C., conforme o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, com a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.2 - A continuidade do tratamento da paciente com a utilização da bomba infusora de insulina é essencial para o controle glicêmico e a manutenção de sua saúde. O fornecimento dos insumos é de caráter emergencial, em razão de decisão judicial e a não aquisição poderá resultar em prejuízos à saúde da paciente, sendo uma medida para evitar a judicialização e garantir o cumprimento das determinações judiciais.

3.3 - Considerando que a Administração Municipal tem a obrigação de cumprir as demandas judiciais de forma célere, a contratação para aquisição dos insumos hospitalares visa garantir a continuidade do tratamento de saúde da paciente, conforme a decisão judicial, evitando assim, a responsabilidade administrativa, cível e criminal do Estado.

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens será parcelado conforme a demanda da paciente, a ser acionada pelo farmacêutico responsável da Farmácia Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

4.2 - As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação, no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas, localizado à Rua José Antonio Batista, nº 118 – Jardim Planalto, Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados.

4.3 - O transporte e a descarga dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada.

5 - GARANTIA

5.1 - O fornecedor garantirá a qualidade dos itens adquiridos pelo período de validade atestado pelo fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.

5.2 - Todos os itens devem possuir registro na ANVISA, conforme exigência legal.

6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - A Prefeitura deverá exigir o cumprimento das obrigações da contratada, conforme o instrumento firmado e garantir a fiscalização adequada da execução do contrato, conforme disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A Prefeitura também deverá efetuar os pagamentos no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, além de aplicar sanções em caso de inexecução do mesmo.

6.3 - Em caso de falhas na execução do contrato, a Prefeitura deverá notificar a contratada, que deverá corrigir as falhas no prazo estipulado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo a responsabilidade pelo bom andamento da execução do objeto e pela qualidade dos produtos entregues, conforme o artigo 78 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A Contratada deverá garantir a disponibilidade de preposto para representá-la na execução do contrato, conforme as disposições legais.

7.3 - Assegurar que todos os serviços sejam prestados com estrita observância à legislação pertinente, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, tributárias e de segurança exigidas.

7.4 - O não cumprimento das obrigações poderá implicar sanções, conforme previsto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 - A Contratada deve manter a conformidade com todas as condições exigidas para habilitação na licitação e manter a reserva de cargos conforme o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

8.1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - A solução proposta visa a aquisição dos insumos necessários para a manutenção da bomba infusora de insulina da paciente L. F. C, conforme determinação judicial. A contratação direta por inexigibilidade de licitação é a única alternativa viável, considerando que o fornecedor é o único capacitado para fornecer os insumos específicos necessários para o tratamento da paciente, que envolvem equipamentos altamente especializados e exclusivos. A inexistência de fornecedores alternativos e a natureza especializada dos insumos tornam a competição impossível, justificando a contratação sem licitação.

9.2 - A aquisição dos insumos é fundamental para garantir a continuidade do tratamento da paciente, assegurando a qualidade, eficácia e segurança do dispositivo médico. Além disso, o fornecimento será realizado de acordo com as especificações exigidas pelas normas sanitárias e regulatórias pertinentes, como as da ANVISA. A contratação visa não apenas atender à demanda judicial, mas também assegurar o cumprimento do direito à saúde da paciente, conforme estabelecido pela Constituição Federal, que determina o dever do Estado em garantir o acesso à saúde.

9.3 - Portanto, a solução proposta assegura a continuidade do tratamento, o cumprimento da decisão judicial, e a execução das obrigações legais, promovendo a saúde e bem-estar da paciente e evitando quaisquer prejuízos decorrentes da falta de fornecimento dos insumos.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Qualidade e Conformidade: Os produtos adquiridos devem ser

registrados na ANVISA e atender às normas vigentes.

- Prazo de Entrega: O fornecedor deve entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da requisição pela Unidade Requisitante.
- Validade: A validade mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos a serem adquiridos por esta Administração.

11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - A execução do contrato será realizada por meio da entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado. O fornecimento será feito de forma contínua ou conforme a demanda, dentro do período de validade do contrato.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1- A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá requisitar os produtos conforme a demanda. A execução será fiscalizada pelo Departamento de Administração de Materiais da Prefeitura, que controlará os prazos e a conformidade dos produtos entregues.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 -A pesquisa de mercado revelou que o fornecedor indicado é o único no mercado capaz de fornecer os insumos para a bomba de insulina, atendendo aos requisitos técnicos exigidos para o funcionamento do dispositivo. Não há outros fornecedores autorizados a importar e comercializar os insumos com as especificações necessárias para garantir a segurança e eficácia do tratamento.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão realizados conforme a entrega de quantidades solicitadas, com a devida comprovação de entrega dos produtos. A medição ocorrerá por meio de nota fiscal, acompanhada de documentação comprobatória de que os produtos atendem às especificações e exigências legais.

15 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1- A estimativa do valor total da contratação será de R\$ 46.944,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme a quantidade estimada no item 2.1 deste documento.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Brotas, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Contratada deverá cumprir todas as exigências legais aplicáveis, incluindo as relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, de acordo com a legislação vigente, como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.2- O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de penalidades conforme previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.3- As partes poderão rescindir o contrato de forma unilateral, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de interesse público ou inadimplemento de cláusulas contratuais.

17.4- A Contratada deverá providenciar a devida atualização de todos os documentos necessários à execução do contrato, incluindo as autorizações, registros e licenças pertinentes, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Brotas.

18 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 - A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu departamento competente, garantindo que o fornecimento dos produtos seja efetuado conforme as especificações do Termo de Referência.

18.2 - A fiscalização poderá ser feita por meio de visitas periódicas ao local de entrega, auditorias de documentos e verificação da qualidade dos produtos fornecidos, além da verificação do cumprimento das condições acordadas para entrega.

18.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura todas as informações solicitadas para garantir a transparência e o cumprimento do objeto contratado, conforme os artigos 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

19. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

19.1 Obrigações do Fornecedor: O fornecedor deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a, prazos de entrega, conformidade dos produtos entregues, manutenção de qualidade e atendimento às normas regulamentadoras pertinentes. O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste item.

19.2 Penalidades: As penalidades a seguir serão aplicadas de acordo com a gravidade do descumprimento das obrigações contratuais:

19.2.1 Multa por Atraso na Entrega: Caso o fornecedor não entregue os itens no prazo estabelecido, será aplicada uma multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. A multa será cobrada sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

19.2.2 Multa por Falhas nos Produtos: Se os produtos entregues não estiverem em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência ou apresentarem falhas técnicas que comprometam sua funcionalidade ou segurança, o fornecedor estará sujeito a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por cada ocorrência de falha não corrigida no prazo de 48 horas após notificação formal da Prefeitura. Caso a falha não seja corrigida em até 5 dias úteis, poderá ser aplicada a rescisão

contratual por inadimplemento.

19.2.3 Multa por Descumprimento das Garantias de Qualidade: Caso os produtos entregues não cumpram com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, conforme exigido pelas normas regulamentadoras pertinentes e pelo contrato, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço afetado, além da obrigatoriedade de reparação imediata do problema. Caso o fornecedor não atenda às exigências de qualidade, poderá ser aplicada a rescisão contratual.

19.3 Rescisão Contratual por Inadimplemento: O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente após a aplicação de penalidades, poderá resultar em rescisão contratual por inadimplemento, conforme estabelecido no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo que as penalidades aplicadas serão descontadas do valor devido ao fornecedor na ocasião da rescisão.

19.4 Notificação e Procedimentos para Aplicação de Penalidades:

19.4.1 As penalidades serão aplicadas somente após a devida notificação formal ao fornecedor, informando as infrações cometidas e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, salvo em casos de urgência, onde a notificação poderá ser imediata. Após análise da defesa, a Administração tomará a decisão sobre a manutenção ou não da penalidade.

19.5 Reversão de Penalidades:

19.5.1 Em casos excepcionais, poderá ser concedido ao fornecedor um prazo adicional para corrigir as falhas e regularizar a situação, desde que a falha não tenha sido considerada grave ou intencional. A reversão de penalidade estará sujeita à análise da Administração, considerando os efeitos da correção, o impacto para a Administração Pública e o histórico de cumprimento do contrato.

Carolina Andrea Grossi Feltrin

Escriturária



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Andrea Grossi Feltrin, ESCRITURARIO**, em 07/04/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0129499** e o código CRC **F9043914**.

